

**CERTIDÃO DE ISENÇÃO Nº 563/2026**

**Validade até: 26/02/2027**

A Secretária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Benedito – Ceará, no uso de suas atribuições, expede a presente **Certidão de Isenção**, com base no **Processo Nº 586/2026**, para:

**NOME/RAZÃO SOCIAL: A GONÇALVES DE AGUIAR PAULA E G GONÇALVES DE AGUIA PAULA LTDA**

**CNPJ/CPF: 63.993.012/0001-84**

**ENDEREÇO: AV SALMITO FERREIRA DE ALMEIDA, Nº 1049, CRUZEIRO**

**MUNICÍPIO: SÃO BENEDITO – CE**

**PROCESSO Nº: 2026.000.586**

---

**OBJETIVO DA ATIVIDADE**

Declaro para fins de prova e baseado no **Requerimento Nº 586/2026** que a presente Certidão, interessado **A GONÇALVES DE AGUIAR PAULA E G GONÇALVES DE AGUIA PAULA LTDA**, cuja atividade, **OBRA COMERCIAL**, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 257,97 m<sup>2</sup>, localizada na AV SALMITO FERREIRA DE ALMEIDA, Nº 1049, CRUZEIRO, SÃO BENEDITO-CE, **NÃO** se encontra no rol das atividades licenciáveis para efeito de meio ambiente em área urbana ou rural.

Esta Certidão de Isenção de licenciamento ambiental não contempla atividades que eventualmente sejam instaladas no local e que necessitem do mesmo, bem como não implica na desobrigação da aquisição de outras licenças que se façam necessárias.

Considerando-se que a **Certidão de Isenção (CI)**: Procedimento declaratório específico no qual o órgão ambiental municipal, analisando as informações apresentadas pelo requerente, através do preenchimento da ficha de caracterização, declara desnecessário o licenciamento ambiental do empreendimento, de acordo com a **Lei Municipal Nº 1.496/2024**, devendo ser solicitado anualmente.

---

**DAS OBRIGAÇÕES:**

- Submeter à prévia análise da Secretaria Municipal de São Benedito qualquer tipo de alteração que se faça necessária no empreendimento;
- Manter sempre no local da atividade cópia desta Certidão, juntamente com os demais documentos relativos ao cumprimento das obrigações ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da Secretaria Municipal de São Benedito;
- **Fazer o correto acondicionamento e a correta destinação dos resíduos da construção civil gerados pela obra. Sendo ESTRITAMENTE PROIBIDO o depósito irregular de RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL em vias, pontos de lixo ou terrenos baldios;**
- **A área construída não pode exceder a área informada no memorial descritivo apresentado a esta Secretaria. Caso haja mudança de projeto, o**

### Secretaria de Meio Ambiente

**órgão deverá ser imediatamente informado;**

- Adotar medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ao meio ambiente;
- Fazer o correto acondicionamento conforme descrito no memorial descritivo apresentado a esta secretaria e a correta destinação dos resíduos sólidos comuns gerados pelo empreendimento, de acordo com os horários da coleta municipal;
- A constatação da falsa declaração implica em suspensão ou cancelamento da Certidão expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais causados;
- A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de São Benedito, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta Certidão, caso ocorra:
  - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
  - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta autorização;
  - Graves riscos ambientais e de saúde.
- O empreendimento estará passível de ser fiscalizado, a critério da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de São Benedito.

**São Benedito-CE, 26 de fevereiro de 2026.**

---

**Thamires Rodrigues Moreira**  
**Portaria 037/2025**  
**SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE**  
**SÃO BENEDITO – CE**